RESOLUÇÃO Nº 145, de 18 de novembro de 1996.

Autoriza a Mesa da Câmara a contratar 1 (um) servidor por tempo determinado e dá outras providências.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

CONSIDERANDO:

- Que o funcionário Sinibaldo José Ciotti, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, requereu sua exoneração do cargo em 08.11.95, tendo seu pedido atendido na mesma data, conforme faz certo a Portaria nº 130, de 08 de novembro de 1995;
- Que as contas da Câmara Municipal devem continuar sendo contabilizadas por profissional habilitado;
- Que o prazo de autorização para contratar um servidor por tempo determinado para ocupar tal cargo, concedido pela Resolução nº 139, de 13 de maio de 1996, expira no dia 22 de novembro do ano em curso;
- Que a realização de concurso público para o suprimento do cargo não foi possível até a presente data.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a contratar um servidor, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo de até seis meses, conforme prevê a Constituição Federal em seu art. 37, inciso IX, e Lei Municipal nº 931, de 31.01.91, em seu Título VIII, a contar do dia 22 de novembro de 1996, para desempenhar as funções de Técnico em Contabilidade da Câmara Municipal, devendo possuir habilitação legal para o exercício da função.

Art. 2º - O contrato será regido pelo disposto no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, em seu art. 235, estabelecida a remuneração equivalente ao Padrão Base "4", Sub-Padrão "A", do Quadro de Cargos e Funções de provimento Efetivo da Câmara Municipal, estabelecido pela Resolução nº 95, de 27 de setembro de 1993, com as alterações dadas pela Resolução nº 126, de 20 de junho de 1995.

Art. 3º - As despesas advindas do cumprimento desta Resolução, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, suplementadas, se for o caso.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto/RS, em 18 de novembro de 1996.

Verª. Clarice Madalena de Andrade
Presidente

Registre-se e publique-se.

Ver. Valter Tontini
Secretário